

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 002, de 08 de agosto de 1997.
"Dispõe sobre a criação de Empregos Permanentes e em Comissão que especifica, e dá providências correlatas".

Dr. Nelson Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criados para integrar os Anexos I e I-A, da Lei Complementar nº. 001/97 e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os seguintes Empregos Permanentes: 03 (três) empregos de Ajudante de Serviços Diversos, 01 (um) emprego de Vigia, 01 (um) emprego de Inspetor de Alunos, 01 (um) emprego de Oficial Administrativo, 02 (dois) empregos de Motorista, 01 (um) emprego de Operador de Máquinas, 03 (três) empregos de Professor de Pré-Escola, 01 (um) emprego de Dentista e 01 (um) emprego de Médico.

Artigo 2º. Ficam também criados para integrar os Anexos II e II-A, da Lei Complementar nº. 001/97 e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os seguintes Empregos em Comissão: 04 (quatro) empregos de Auxiliar de Gabinete e 01 (um) emprego de Encarregado de Serviços Gerais, classificados nos níveis salariais V e V, respectivamente.

Parágrafo Único São requisitos mínimos dos empregos de que trata o artigo 2º.: aptidão física, psicológica e ser alfabetizado.

Artigo 3º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar, serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

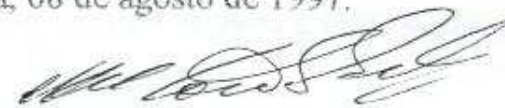


Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 08 de agosto de 1997.



Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.



Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal